



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 1056/2002

Publicado no Jornal Tribuna da Serra
Ed (s) 46 de 27 de 11 - 2002
Bereciani
Responsável

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONSIGNAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, PROGRAMA
DE TRABALHO E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a Consignar no orçamento vigente, Programa de Trabalho, Subvenções Sociais, Unidade Gabinete do Prefeito – Fonte de recurso - Royalties, com a finalidade de subvencionar ao Hospital Antonio Castro, na importância de **RS\$5.000,00(Oitenta e cinco mil reais)**.

Art. 2º -Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por anulação a importância acima mencionada, no Programa de Trabalho mencionado no caput do artigo anterior.

3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2002.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2002.


SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (24) 551-0145
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br